



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO Nº 087/95

Autor JOÃO INÁCIO DA SILVA

Assunto "AUTORIZA A COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE LOGRADOUROS E DAS
PROVIDÊNCIAS CORRELADAS".

Apresentado em _____ de _____ de 19____

Rejeitado em _____ de _____ de 19____

Aprovado em _____ de _____ de 19____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19____

Promulgado em _____ de _____ de 19____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19____

" Total em _____ de _____ de 19____

Arquivado em _____ de _____ de 19____

Resolução n.º _____

Publicado em _____ de _____ de 19____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI
PROT 0001
Em 04/09/1995
N.º 087 L.º 001 Fis 009 v

PROJETO DE LEI Nº

"Autoriza a colocação de placas indicativas de logradouros e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERÍ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Japerí autorizado a colocar placas indicativas em todos os logradouros do município de Japerí, das quais constarão, obrigatoriamente o C.E.P. (Código de Endereçamento Postal).

Parágrafo Único - A administração Municipal providenciará o modelo das placas a ser usado, bem como do poste de sustentação, devendo constar, ainda, na parte superior, espaço destinado a publicidade.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, a administração Municipal poderá manter entendimentos com firmas interessadas em explorar o espaço destinado a publicidade, que não deverá ser, contratualmente, superior a 3 (três) anos, permitida a renovação desde que aceitas as condições de pagamento estabelecidas pela Prefeitura.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Câmara Municipal de Japerí, 04 de setembro de 1995.

João Inácio da Silva

JOÃO INÁCIO DA SILVA

VEREADOR

~~LIDO NO EXPEDIENTE
Em 04/09/95~~

~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 06/09/95~~

~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 11/09/95~~

A.A.P.L.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA
E TOMADA DE CONTA

Projeto n: 087195

Autor: JOÃO INÁCIO DA SILVA

Designo Relator o Vereador

Valdeci Alares Monço
Em _____/_____/_____

João Inácio da Silva
Presidente

O Projeto em tela de autoria do JOÃO INÁCIO DA SILVA
_____, cuja ementa é : "AUTORIZA A

COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE LOGRADOUROS E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, _____/_____/_____

Relator

João Inácio da Silva
Membro

Membro

Valdeci Alares Monço
Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto n: 087/95

Autor: JOÃO INÁCIO DA SILVA

Designo Relator o Vereador

Jaldici
Valdeci Alares Monço

Em

Ednel
João Inácio da Silva

Presidente da Comissão

O Projeto em tela, de autoria do _____

JOÃO INÁCIO DA SILVA

_____, cuja ementa é "AUTORIZA A COLOCAÇÃO DE
PLACAS INDICATIVAS DE LOGRADOUROS E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo .

Japeri, ____ / ____ / ____

Jaldici
Valdeci Alares Monço
Relator

Ednel
João Inácio da Silva
Membro

proprietário

Membro



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Autiroza a colocação de placas indicativas de logradouros e dá providências correlatas".

Autor: Vereador JOÃO INÁCIO DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri autorizado a colocar placas indicativas em todos os logradouros do município de Japeri, das quais constarão, obrigatoriamente o C.E.P. (Código de Endereçamento Postal).

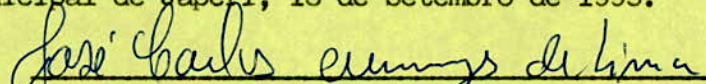
Parágrafo Único - A administração Municipal providenciará o modelo das placas a ser usado, bem como do poste de sustentação, devendo constar, ainda, na parte superior, espaço destinado a publicidade.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, a administração Municipal poderá manter entendimentos com firmas interessadas em explorar o espaço destinado a publicidade, que não deverá ser, contratualmente, superior a 3 (três) anos, permitida a renovação desde que aceitas as condições de pagamento estabelecidas pela Prefeitura.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

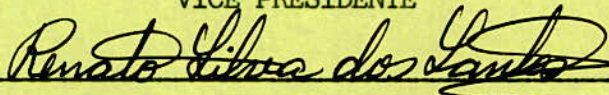
Câmara Municipal de Japeri, 13 de Setembro de 1995.



JOSÉ CARLOS MENEZES DE LIMA
PRESIDENTE

DARLEI GONÇALVES BRAGA

VICE PRESIDENTE



RENATO SILVA DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO